



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.652, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (ATEMAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação de Tiro Esportivo de Marechal Cândido Rondon (ATEMAR)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, fundada em 07 de novembro de 1990, com sede no prolongamento do anel viário, lote 90, município de Marechal Cândido Rondon (PR), e tendo o número de inscrição 77.809.085/0001-88 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO BACKES
Prefeito